

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2015
PROCESSO Nº 91214.000516/2014-16**



**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
QUANTITATIVA DO OBJETO DO
CONTRATO Nº 2/2015 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AUTORIDADE PÚBLICA
OLÍMPICA – APO E PERTINÁ LOGÍSTICA
LTDA.**

A **AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA - APO**, consórcio público constituído por União, Estado do Rio de Janeiro e Município do Rio de Janeiro, mediante contrato celebrado pela Lei Federal nº 12.396, de 21 de março de 2011, Lei Estadual nº 5.949, de 13 de abril de 2011 e Lei Municipal nº 5.260, de 13 de abril de 2011, sob forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 14.039.541/0001-38 doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Rio Branco, 174, Ed. Almirante Barroso, 20º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-003, representada neste ato, em decorrência de delegação de competência contida na Portaria nº 82-APO, de 09 de junho de 2015, publicada no D.O.U. nº 109, de 11/06/2015, pelo seu Diretor Executivo - Substituto, Sr. **ARI MATOS CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade nº 01.674.025-0-IFP, inscrito no CPF sob o nº 006.372.387-53 e a empresa **PERTINÁ LOGÍSTICA LTDA. - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.695.097/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Presidente Franklin Roosevelt, 929, Sala 301, bairro São Geraldo, CEP: 90.230-002, Porto Alegre/RS, representada neste pelo seu Representante Legal, Sr. **FELIPE USZACKI**, portador da Carteira de Identidade nº 1.079.405.807 SSP/RS e do CPF nº 006.000.410-00, perante testemunhas firmadas ao final, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como também pelas cláusulas e condições estipuladas neste Instrumento, observando o que consta do processo nº 91214.000516/2014-16, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2015 tem por objeto a supressão consensual de 02 (dois) veículos tipo “B” e 01 (um) veículo tipo “C”, tendo como base legal, **inciso II, do §2º, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO E DA CONVALIDAÇÃO

O valor mensal do contrato, após a supressão, será de R\$ **36.272,42** (trinta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), que corresponde a 65,04% (sessenta e cinco vírgula zero quatro por cento) do valor originário do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com supressão de 40%(quarenta por cento) do item 2 e 33,3% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do item 3.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficam convalidadas as supressões ocorridas no dia 1º de novembro de 2015 em relação ao veículo tipo “C”, e nos dias 09 e 16 de novembro de 2015 em relação aos veículos tipo “B”, passando os efeitos financeiros a vigorarem das respectivas datas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A tabela constante da Cláusula Primeira do Contrato nº 02/2015 passa a vigorar nos seguintes termos:

Item	Descrição	Quantidade
1	Veículo Executivo – Tipo A – sem motorista	1
2	Veículo Executivo – Tipo B – com motorista	3
3	Veículo de Serviço – Tipo C – com motorista	2

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2015, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou ementas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Rio de Janeiro, 18 de Dezembro de 2015.



ARI MATOS CARDOSO

Diretor Executivo
Autoridade Pública Olímpica - APO



FELIPE USZACKI


Representante Legal
Pertinã Logística Ltda-ME

Testemunhas:



Nome:

CPF:



Nome:

CPF: 024.615.300-84